



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Ref.: Processo Licitatório Nº 070/2023 | Chamamento Público Nº 005/2023

A Comissão Permanente de Licitações da FEMA, constituída pela Portaria Nº 029/2023, FAZ SABER que procedeu a análise dos documentos de habilitação dos licitantes, abaixo identificados, quanto à inscrição e credenciamento no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **CRENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS "UPA RUY SILVA"**, tendo como resultado o que se segue:

| Razão Social | Situação | Motivo |
|--|--------------------|---|
| M.R. PIGARI SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 52.977.079/0001-09 | INABILITADA | Deixou de apresentar o documento constante no item 6.1.2.1. (Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício) na forma do item 6.2 do Edital, visto que, <u>a documentação apresentada expressamente informa que não tem valor de certidão.</u> |
| EVELYN CAROLINE BOCCHI | INABILITADA | Deixou de apresentar o documento constante no item 6.1.2.1. (Registro Comercial, no |



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

| | | |
|----------------------------|--|--|
| CNPJ Nº 51.108.627/0001-00 | | caso de empresa individual; ou, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício). |
|----------------------------|--|--|

Pontuo que ambas as empresas já foram inabilitadas anteriormente, porém os documentos pretéritos que estavam corretos não podem ser reaproveitados.

O resumo do extrato será publicado a fim de cumprir com a legislação vigente.

Conforme estabelecido no item 7.4.1.1. do Edital "Às empresas inabilitadas será assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos da legislação vigente".

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado do julgamento dos documentos de habilitação para interposição de recursos.

Assis, 15 de fevereiro de 2024.

A Comissão:


Eduardo Aparecido de Souza
Presidente


Guilherme dos Santos Venturini
Membro


Roque Vinicius Isídio Teodoro Dias
Membro


Juliana Rodrigues Vieira Pedrolongo
Membro

